EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 41/2021

A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, as seguintes emendas ao Projeto de Lei Ordinária 41/2021:

Art. 1º - Fica excluído o parágrafo único do artigo 16 do Projeto de Lei Ordinária 41/2021.

Art. 2º - Fica inserido no artigo 16 os parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

§ 1º *– Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar anualmente os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo pelo índice oficial da inflação.*

§ 2º *– Em caso de necessidade de reajuste das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo para garantia da autossuficiência econômico-financeira, em função da evolução e da mão de obra utilizada pelo SAAE, deverá ser apresentado projeto de lei para aprovação do Poder Legislativo.*

Art. 3º - A presente emenda passa a vigor a partir de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente da Comissão

ANDERSON JOSÉ PILÃO
Membro da Comissão

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Membro da Comissão